



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETPS**

**1. DADOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Unidade funcional responsável pela Contratação:** Setor de Recursos Humanos.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria em Soluções Contábeis para a Administração Pública.

**Nº do Processo:** 002/2026

**2. OBJETO**

**2.1. Tipo do objeto:**

Contratação de Serviços (x)

Aquisição de Bens ( )

**2.2. Natureza do objeto:**

Não continuada ( )

Continuada (x)

**2.3. Descrição sucinta do objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria técnica contábil para o setor público, com foco em conformidade normativa, suporte à prestação de contas e padronização de processos, incluindo a disponibilização de profissional de apoio financeiro na sede, para o Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região – CREF13/BA, de acordo com os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Dos Serviços**

A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade do CREF13/BA de manter conformidade contábil, fiscal, orçamentária e financeira, atendendo às exigências dos órgãos de controle (TCU, CONFEF), bem como às determinações da legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e a Lei nº 14.133/2021.

A nova contratação decorre do término da vigência do contrato anteriormente celebrado, visando garantir a continuidade dos serviços, com previsão de eventuais renovações, conforme limites e condições estabelecidos na legislação aplicável. Embora exista estrutura contábil interna mínima, a complexidade crescente das normas aplicáveis e o alto nível de especialização requerido justificam a necessidade de apoio técnico especializado por empresa com expertise comprovada em contabilidade pública.

Diante do exposto, é imprescindível a contratação dos serviços para auxiliar o CREF13/BA na correta execução de seus procedimentos contábeis e correlatos, assegurando a legalidade, a transparência e a eficiência dos atos administrativos e o pleno atendimento às exigências normativas e de controle. Além disso, tal empresa deverá contribuir de maneira estratégica, oferecendo assessoria técnica proativa, auxiliando o Conselho a cumprir suas obrigações de forma eficiente e evitando eventuais penalidades decorrentes de erros ou omissões contábeis, bem como garantirá ao CREF13/BA segurança jurídica e técnica, eficiência operacional e alinhamento com as normas do setor público, o que se traduz em uma gestão financeira mais sólida e confiável.

### **3.2. Da Natureza Continuada**

Considera-se serviço de natureza contínua aquele essencial para assegurar, de forma rotineira e permanente, a integridade do patrimônio público ou a manutenção das atividades finalísticas do ente, de modo que sua interrupção comprometa a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 132/2008, 2ª Câmara.

Nessa perspectiva, a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil configura serviço contínuo no âmbito do CREF13/BA, pois visa evitar a descontinuidade das atividades internas relacionadas a obrigações legais de natureza contábil e financeira, bem como ao acompanhamento técnico de demandas contábeis desta Autarquia.

Registre-se que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar consta do Plano Anual de Contratações de 2026 e, por sua natureza contínua, pode ter prazo inicial de até 5 (cinco) anos, com prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que haja previsão em edital e a autoridade competente ateste a vantajosidade e a existência de créditos orçamentários, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **3.3. Da Contratação Direta**

O objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021 — que abrange, entre outros, assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias — e demanda execução por profissionais ou empresas de notória especialização. No campo contábil, o Decreto-Lei nº 9.295/1946, art. 25, §§1º e 2º (com redação da Lei nº 14.039/2020), reconhece o caráter técnico dos serviços de contabilidade e define notória especialização.

À luz do art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando a competição for inviável, especialmente para a contratação de assessoria ou consultoria técnica de natureza predominantemente intelectual, com profissional ou empresa de notória especialização. A atual legislação suprimiu a antiga exigência de “singularidade do objeto” nessa hipótese; cabe demonstrar que a atuação do notório especialista é essencial e adequadamente aderente à plena satisfação do objeto.

Em serviços intelectuais especializados, elementos como metodologia, experiência e reputação técnica inviabilizam a padronização que permitiria julgamento por menor preço entre propostas equivalentes. Nessa hipótese, o preço atua como parâmetro de razoabilidade, não como critério de seleção, cabendo à Administração comprovar a inviabilidade de competição e a notória especialização, bem como justificar a compatibilidade dos valores com o mercado e com os preços praticados pelo próprio contratado em condições análogas.

Como exposto, as contratações de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil enquadram-se como serviços cujas características centrais são de natureza intelectual. A execução depende de atuação profissional baseada em elementos intrinsecamente subjetivos, e a avaliação das propostas também envolve juízo técnico por parte do servidor responsável.

Ainda assim, a legislação oferece instrumentos para qualificar essa subjetividade e conferir maior segurança à decisão. Ela apresenta parâmetros para que o gestor avalie, de forma fundamentada, a ocorrência de hipótese de inexigibilidade de licitação. Veja-se o que dispõe o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Vale dizer, os elementos que devem estar presentes para preservar a legalidade de uma contratação cuja essência é subjetiva, embasada no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, são, basicamente:

- i. os serviços devem ser técnicos especializados;
- ii. os serviços devem ser predominantemente intelectuais;
- iii. o profissional ou a empresa deve ser notoriamente especializado.

Assim, a contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil por inexigibilidade será possível desde que verificado a presença dos três elementos mencionados acima.

#### **4. HISTÓRICO**

- ( ) Não há histórico de contratações do mesmo objeto.  
( X ) Há histórico.

**Indicar os números dos processos das contratações anteriores:** PA nº 012/2021.

#### **5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL**

- ( ) Prestar serviço de qualidade ao público  
( ) Fortalecer a relação institucional com a sociedade  
( ) Fomentar a educação para a cidadania  
(X) Aumentar a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional  
( ) Combater a corrupção e a improbidade administrativa e os ilícitos eleitorais  
(X) Aperfeiçoar a governança e gestão administrativa  
( ) Melhorar a comunicação administrativa  
( ) Promover a sustentabilidade ambiental  
(X) Aprimorar a gestão de pessoas

- ( ) Promover a melhoria contínua de governança e da gestão de TIC
- (X) Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- ( ) Melhoria e adequação das condições de segurança do trabalho no CREF13/BA.

**6. PREVISÕES DE QUANTIDADE ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO (BASEADAS, PREFERENCIALMENTE, NO HISTÓRICO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEL), DESCRIÇÃO DE SOLUÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

6.1. Com o objetivo de assegurar a adequada estimativa das quantidades previstas para a presente contratação, foram considerados dados históricos de consumo, registros de demandas anteriores e a projeção de utilização provável para o período contratual. Além disso, será apresentada a solução escolhida para a contratação, devidamente justificada com base na análise das alternativas disponíveis e na adequação da proposta às necessidades da Administração:

**Histórico de quantidades:**

6.2. Na contratação anterior, o CREF13/BA firmou contrato de serviços continuados com empresa especializada em assessoria e consultoria em soluções contábeis para a Administração Pública, com vistas à manutenção da conformidade contábil, fiscal, orçamentária e financeira.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD DE MESES
1.	Assessoria Contábil para CREF13/BA	12 meses

**Detalhamento da solução:**

6.3. Os serviços serão prestados e incluem as seguintes atividades:

**Contabilidade:**

- 6.3.1.Registro contábil de todos os atos e fatos que afetam o patrimônio da entidade;
- 6.3.2.Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais em até 15 (quinze) dias corridos a contar do 01 dia útil do mês subsequente;
- 6.3.3.Elaboração e execução da emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante as Normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- 6.3.4.Elaboração e execução dos demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- 6.3.5.Elaboração e execução dos balanços e balancetes;
- 6.3.6.Registro dos lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- 6.3.7.Elaboração das demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público, consoante com o disposto na Lei n.º 4.320/64 e MCASP – Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, e notas explicativas;

- 6.3.8. Gerenciamento do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público;
- 6.3.9. Acompanhamento dos procedimentos e processos de prestação de contas realizadas ao TCU e Sistema Conselhos de Educação Física;
- 6.3.10. Acompanhar/responder e eventualmente acatar considerações da Comissão de Tomada de Contas e dos auditores independentes, contratados pelo Sistema dos Conselhos de Educação Física e Assessoria nos assuntos pertinentes à Contabilidade Pública.
- 6.3.11. Elaboração da prestação de contas trimestral do CREF13/BA, em conformidade com as exigências do TCU e normas internas do Conselho, além das prestações mensais e anual já previstas.
- 6.3.12. Participação, quando convocado, de reuniões plenárias e de diretoria do CREF13/BA, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto do contrato.
- 6.3.13. Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias do CREF13/BA, com emissão de pareceres técnicos.
- 6.3.14. Assessorar e prestar consultoria à Presidência, à Diretoria e aos Conselheiros do CREF13/BA, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que solicitado.
- 6.3.15. Análise das Demonstrações Contábeis e análises financeiras, incluindo recomendações e ajustes no Plano de Contas quando couber.
- 6.3.16. Coordenação e monitoramento da aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI) nos âmbitos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, inclusive com relatórios de controle interno.
- 6.3.17. Assessorar a diretoria do CREF13/BA na elaboração de projetos junto ao Programa de Apoio Institucional do Sistema CONFEF/CREFs.
- 6.3.18. Análise dos lançamentos contábeis e dos documentos de execução orçamentária: Notas de Empenho, Notas de Liquidação, Notas de Pagamento, Estornos de Pagamento, Cancelamentos de Liquidação e Anulações de Empenho.
- 6.3.19. Conciliação contábil das contas em nome do CREF13/BA (além da conciliação bancária).
- 6.3.20. Análise e acompanhamento do processo de concessão e da prestação de contas de patrocínios oferecidos pelo CREF13/BA.
- 6.3.21. Consultoria no controle patrimonial quanto a procedimentos de depreciação e reavaliação de bens.
- 6.3.22. Análise e consultoria sobre recebíveis de curto e longo prazo do CREF13/BA.
- 6.3.23. Prestar informações e suporte em auditorias internas e externas executadas pelo CONFEF, bem como pelo TCU.
- 6.3.24. Disponibilização de sistema de controle de tarefas, com acesso remoto, para acompanhamento das atividades da contratada pelo CREF13/BA.

**Orçamento:**

- 6.3.25. Empenho: confecção, liquidação, baixa, em conjunto com supervisão do Setor Financeiro Contábil do CREF13/BA;

- 6.3.26. Elaboração da proposta orçamentária em conjunto com supervisão do Setor Financeiro Contábil;
- 6.3.27. Elaboração de reformulações orçamentárias, quando necessário, em conjunto com supervisão do Setor Financeiro Contábil;
- 6.3.28. Elaboração da Prestação de Contas Anual e mensal, seguinte o cronograma de entrega dos Órgãos Reguladores;
- 6.3.29. Controle e gerenciamento da execução orçamentária.
- 6.3.30. Assessorar e prestar consultoria ao Departamento de Licitação do CREF13/BA e aos agentes de contratação em temas contábeis, orçamentários e fiscais correlatos.

### **Financeiro**

- 6.3.31. Gerenciamento e execução das rotinas de arrecadação;
- 6.3.32. Conciliação bancária das contas do CREF13/BA.

### **Tributária**

- 6.3.33. Elaboração e transmissão eletrônica das diversas obrigações acessórias impostas pelo Fisco, tais como: DIPJ, DCTF, RAIS, DIRF, SPED e quaisquer outros que forem exigidos pela legislação aplicada ao Sistema Conselhos de Educação Física.
- 6.3.34. Disponibilização de sistema de monitoramento e arquivamento digital em nuvem de Documentos Fiscais (NF-e) emitidos em território nacional em favor do CREF13/BA.
- 6.3.35. Consultoria para as retenções tributárias incidentes sobre obras, serviços prestados e aquisição de bens de consumo (no âmbito federal, estadual e municipal, conforme aplicável).
- 6.3.36. Monitoramento das obrigações tributárias municipais relativas à sede e às eventuais unidades do CREF13/BA, inclusive quanto a ISS e demais tributos locais.
- 6.3.37. Emissão e regularização de certidões do CREF13/BA junto a: Receita Federal do Brasil (CND de tributos federais e dívida ativa da União), Previdência Social (CND de contribuições sociais), Caixa Econômica Federal (CRF/FGTS) e Prefeitura Municipal de Salvador/BA e demais municípios onde o CREF13/BA atue (CND municipal).
- 6.3.38. Consultoria tributária contínua à Diretoria e aos colaboradores do CREF13/BA.

### **Trabalhista**

- 6.3.39. Execução das rotinas, relativas à contabilização dos movimentos, de admissão e desligamento dos funcionários;
- 6.3.40. Lançamento no sistema de contabilização da Folha de Pagamento e de 13º enviadas pelo Setor de Gestão de Pessoas e Organizacional.
- 6.3.41. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT e das normas previdenciárias correlatas (FGTS, INSS, IRRF), limitando-se ao período de vigência do contrato.
- 6.3.42. Manutenção e conferência dos registros de empregados e serviços correlatos (no que couber à contratada).

- 6.3.43. Disponibilização de plataforma de atendimento em nuvem para a prestação de serviços mensais de DP/contábil, contendo: protocolo eletrônico de entrega de documentações; ferramenta de solicitações on-line; registro de ocorrências da folha; armazenamento e concessão de acesso às documentações elaboradas pela contratada.
- 6.3.44. Assessorar e prestar consultoria na implementação do Plano de Cargos e Remuneração (PCR) do CREF13/BA.
- 6.3.45. Consultoria de Departamento Pessoal, tanto à Diretoria quanto aos colaboradores do CREF13/BA.

#### **Acessórias**

- 6.3.46. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal;
- 6.3.47. Realização de procedimentos contábeis, que eventualmente possam estar em atraso, evitando prejuízo à área contábil.

#### **Observações:**

- 6.3.48. O CREF13/BA utiliza software local desenvolvido pela empresa SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, onde todas as rotinas contábeis são lançadas e também serve de base para prestações de contas e para impressão dos materiais contábeis ou sistema similar que venha a substituí-lo;
- 6.3.49. Caberá a Contratada fornecer máquina (computador) que será instalada na Sede do CREF13/BA (Salvador/BA) para utilização do Sistema (Software) de forma remota.
- 6.3.50. Caberá a Contratada obter o treinamento e dirimir as dúvidas relacionadas a utilização do sistema SPIDERWARE diretamente com a empresa, relatando ao CREF13/BA qualquer dificuldade na obtenção do mesmo.
- 6.3.51. A empresa contratada deverá possuir hardwares e softwares livres e desembaraçados de licença própria da Contratada para a plena execução dos serviços objeto deste certame, sem a incidência de qualquer custo adicional ao CREF13/BA;
- 6.3.52. Se exigido pelo CREF13/BA a utilização de algum software específico, este será fornecido pelo CREF13/BA;
- 6.3.53. A contratada deverá pautar sua atuação pelas determinações emanadas pelo Conselho Federal e Regional de Contabilidade, bem como pelo Código de Ética do Profissional Contador, e pelas alterações que porventura venham a surgir;
- 6.3.54. O Responsável Técnico da licitante deverá comparecer, quando convocado, à sede da contratante para apresentação de relatórios ou participar de reuniões das comissões, diretoria ou plenária do CREF13/BA, no intuito de assessorar e prestar informações sobre os serviços e a contabilidade do Conselho.
- 6.3.55. Esse trabalho tem caráter contínuo dado as obrigações legais pertinentes.

#### **Disponibilização de profissional presencial**

- 6.3.56. Disponibilização de auxiliar financeiro/orçamentário/tributário para prestação de serviços, com carga horária de 20 horas semanais, visando auxiliar nas execuções das atividades cotidianas da tesouraria do CREF13/BA, tendo como as seguintes atribuições:

- 6.3.56.1. Responsabilidade pela apresentação das prestações de contas exigidas pelo CONFEF, incluindo a entrega das peças no sistema disponibilizado por este;
- 6.3.56.2. Suporte adicional ao departamento financeiro, incluindo a conciliação das baixas dos recebimentos diários.
- 6.3.56.3. Preenchimentos de formulários bancários, emissão de extratos bancários, conciliações de extratos financeiros;
- 6.3.56.4. Organização processual de pagamentos;
- 6.3.56.5. Processamento de dados orçamentários no qual abrange todas as fases do pagamento do ordenamento da administração pública, como a emissão da nota de empenho, nota de liquidação, nota de pagamentos, notas de baixa das retenções tributárias, notas de estornos de pagamentos, notas de cancelamento de liquidações e notas de anulação de empenho;
- 6.3.56.6. Elaboração de relatórios gerenciais, orçamentários e financeiros sejam com as seguintes periodicidades: semanal, mensal, trimestral ou anual;
- 6.3.56.7. Processamentos dos dados e atualização periódica do portal da transparência no âmbito financeiro, departamento pessoal, orçamentário;
- 6.3.56.8. Monitoramento das requisições de acesso à informação no portal da transparência e realização de triagem com encaminhamento das solicitações aos setores pertinentes;
- 6.3.56.9. Quanto às funções tributárias, cabe ao mesmo a emissão de DARF, DAM e todas as guias obrigatórias na esfera federal ou municipal;
- 6.3.56.10. Acompanhamento de processos tributários, sejam de isenção / imunidade / compensação de tributos (federais, estaduais ou municipais), bem como também as demais obrigações acessórias;
- 6.3.56.11. O Auxiliar Financeiro /Orçamentário /Tributário será supervisionado pelo contador responsável pelos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública da proposta ora apresentada.

**Do Local para prestação dos serviços:**

- 6.3.57. Os serviços serão executados remotamente, na sede da contratada, e presencialmente na sede do CREF13/BA, sempre que necessário ou solicitado pela diretoria;
  - 6.3.57.1. Os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços deverão estar à disposição da diretoria, administrativo, comissões, gerência de fiscalização e demais setores do CREF13/BA, devendo comparecer na SEDE do CREF13/BA quando convocados.
- 6.3.58. Em relação a execução dos serviços do auxiliar financeiro/orçamentário/tributário, estes serão executados de forma presencial, na Sede do CREF13/BA, de segunda a sexta-feira, no período das 08h às 12h.
  - 6.3.58.1. Os serviços poderão ser executados por profissionais diferentes, desde que devidamente capacitados pela Contratada, não se caracterizando como prestação indireta de serviços com regime de dedicação exclusiva.

6.3.58.2. Frisamos que, caberá a Contratada fornecer máquina (computador) que será instalada na Sede do CREF13/BA (Salvador/BA) para utilização do Sistema (Software) de forma remota.

**Da Propriedade, Segurança e Sigilo:**

6.3.59. A CONTRATADA, por intermédio de seus empregados, obriga-se a cumprir integralmente as normas e rotinas estabelecidas pelo CREF13/BA, especialmente aquelas relacionadas à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte de documentos e arquivos.

6.3.60. A CONTRATADA compromete-se, ainda, a manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações ou documentos de qualquer natureza aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer utilização indevida, incorreta ou negligente, sem prejuízo da reparação por eventuais perdas e danos causados.

6.3.61. O CREF13/BA será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos pela contratada, pertinentes ao objeto contratado.

**Estimativa do quantitativo necessário**

6.3.62. Como se obteve o quantitativo estimado?

(X) Análise de contratações anteriores. ( ) Análise de contratações similares

( ) Outro. Especificar:

6.3.63. Especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD DE MESES
1.	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contínuo profissional na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, com no mínimo um profissional especializado, com experiência comprovada e capacitação específica, para atender as necessidades do CREF13/BA, conforme descrito no Termo de Referência.	Serviço	12 meses

**Levantamento de mercado**

6.4. Após pesquisa realizada com o intuito de avaliar as contratações realizadas por outros órgãos públicos, especificamente por outras Entidades de Fiscalização do Exercício da Profissão, relacionamos no quadro abaixo as contratações similares encontradas, conforme relacionado a seguir:

ÓRGÃO CONTRATANTE	CONTRATADA	MODALIDADE	VALOR (mensal)	ACESSO
CONSELHO REG. DE EDUCACAO FISICA DA 9ª REGIAO	INNOVE CONTABILIDADE	INEXIGIBILIDADE	R\$ 14.500,00 (mensal)	PNCP – Publicado em 08/01/2026:

	& SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ 11.180.325/0001- 10			<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/04485030000196/2027/1">https://pncp.gov.br/app/editais/04485030000196/2027/1</a>
CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA - REGIAO 18	CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ 10.835.243/0001- 01	INEXIGIBILIDADE	R\$ 14.868,00 (mensal)	PNCP – Publicado em 13/01/2026: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/23532458000197/2026/4">https://pncp.gov.br/app/editais/23532458000197/2026/4</a>
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS/6A REGIAO	MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA - CNPJ 23.312.905/0001- 00	INEXIGIBILIDADE	R\$ 14.650,00 (mensal)	PNCP – Publicado em 02/12/2025: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/11674272000193/2024/17">https://pncp.gov.br/app/editais/11674272000193/2024/17</a>
CONSELHO REGIONAL DE TEC. EM RADIOLOGIA 5º- SP	DUTRA & DUTRA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA – CNPJ 31.394.169/0001- 05	INEXIGIBILIDADE	R\$ 15.000,00 (mensal)	PNCP – Publicado em 29/07/2025: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/59575555000104/2025/10">https://pncp.gov.br/app/editais/59575555000104/2025/10</a>
<b>VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 14.754,50</b>				

- 6.5. Conforme quadro acima, os serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil são regularmente contratados por outros órgãos públicos. E quanto à modalidade de licitação, é quase que unânime a contratação através de inexigibilidade de licitação.
- 6.6. Assim este Conselho entende viável a contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista que são serviços singulares e a própria característica do serviço, que não se limita a sua notória especialização (aferição objetiva), mas também a outros atributos do prestador que imprimem especialidade na execução dos serviços (aferição subjetiva), os quais não permitem fazer uma avaliação proporcional dos valores a serem cobrados, o que resta comprovado na tabela acima, onde podemos encontrar uma grande diferença de preços, que evidentemente vão variar de acordo com a especialização do contratado e também do tamanho da demanda do órgão.
- 6.7. Nas contratações por inexigibilidade de assessoria contábil, serviço técnico especializado de natureza intelectual, a pesquisa de mercado possui caráter referencial e deve observar cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Por envolver qualidade decorrente de atributos intangíveis e variações de escopo e complexidade, não há padronização que permita comparação objetiva por preço. Assim, a pesquisa visa apenas aferir a aderência dos valores propostos às práticas de mercado em condições análogas, e não estabelecer ranking de menor preço entre objetos singulares.
- 6.8. A justificativa de preços deve demonstrar a razoabilidade mediante a consonância do valor ofertado com os preços praticados pela própria contratada em contratações equivalentes com outros órgãos e entidades. Sempre que possível, deve ser instruída com contratos ou empenhos, painéis públicos, tabelas de preços e memória de cálculo, incluindo estimativas de horas, perfis,

senioridades, duração e entregas. Busca-se comprovar compatibilidade com o mercado e consistência interna dos preços, e não identidade de valores, com a juntada das fontes e do contexto comparado aos autos.

6.9. Sobre isso, vale citar o Acórdão n° 522/2014 – Plenário – TCU:

“o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado”. (TCU, Acórdão nº 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.)

6.10. Da mesma forma, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 17/09 - AGU

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

6.11. Assim, a justificativa de preços destina-se a demonstrar que o valor proposto é compatível com aquele praticado pela própria empresa no mercado, evidenciando a razoabilidade do montante. A avaliação de preços não deve ser utilizada como critério de escolha entre fornecedores; na inexigibilidade, o preço funciona apenas como parâmetro referencial de razoabilidade, e não como fator de seleção.

6.12. Conforme tabela acima, o valor médio do serviço de Assessoria e Consultoria em Soluções Contábeis contratados por entidades públicas, especificamente por Entidades de Fiscalização do Exercício da Profissão está no valor mensal estimado de R\$ 14.754,50 (quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Existe contrato vigente para o mesmo objeto:

Não

Sim. **Indique o nº do contrato, a vigência e o nº do Processo:** Contrato nº 012/2021, vigência até 12/03/2026 e PA nº 012/2021.

### 7.2. Duração inicial do contrato:

30 dias (pronta entrega)

180 dias

12 meses

( ) Outro:

**7.3. Haverá prorrogação contratual:**

- ( ) Não  
(x) Sim

**7.4. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração em relação à contratação anterior, se houver?**

- ( ) Não se aplica  
(X) Sim

**Indicar quais:** Disponibilização de auxiliar financeiro/orçamentário/tributário para prestação de serviços, visando auxiliar nas execuções das atividades cotidianas da tesouraria do CREF13/BA, tendo como as seguintes atribuições.

**7.5. Prazo da garantia mínima obrigatória (26 do CDC (Lei nº 8.078/1990):**

- (X) Não há  
( ) 90 dias  
( ) 12 meses  
( ) Outro:

**7.6. Além da garantia legal, será exigida garantia adicional?**

- ( x ) Não. Será exigida somente a garantia legal (prevista nos artigos 26 do Código de Defesa do Consumidor, a qual independe de termo expresso).  
( ) Sim. Será exigida garantia contratual, a ser firmada por meio de assinatura de instrumento de contrato. Justificar a necessidade de garantia contratual:

**7.7. Há necessidade de assistência**

- (X) Não  
( ) Sim. **Informar o motivo:**

**7.8. Há necessidade de manutenção**

- (X) Não  
( ) Sim.

**7.9. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?**

- (X) Não. O objeto deverá ser executado única e exclusivamente pela contratada, haja vista o mercado dispor de diversos fornecedores aptos para tanto.  
( ) Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.  
**Descrever a(s) parcela(s) que poderá (ão) ser subcontratada(s) e justificar a permissão:**

**7.10. Há legislação específica aplicável ao objeto?**

Não

Sim

**Indicar a legislação:** Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e a Lei nº 14.133/2021.

**7.11. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para a prestação do serviço?**

Não

Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

**Indicar a exigência, o documento e a legislação que a disciplina:**

**7.12. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para prestação dos serviços?**

Não

Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

**Justificar:** Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas que comprovem a execução dos serviços semelhantes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto contratado.

**7.12.1. Será exigido o registro da contratada em entidade profissional?**

Não

Sim. **Indicar qual é a legislação de regência:** Decreto-Lei nº 9.295/1946; Resolução CFC nº 1.708/2023 e Lei nº 14.133/2021.

**7.12.2. Será exigida comprovação de aptidão da contratada – capacidade técnico-profissional (de profissional vinculado à empresa) e capacidade técnico-operacional (da própria empresa)?**

Não

Sim. **Indicar qual é a legislação de regência:** DL nº 9.295/1946, arts. 12 e 15; Lei nº 14.039/2020 e art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021.

**7.13. Na especificação do objeto levou-se em consideração algum critério ou prática sustentável?**

Há previsão de critério ou prática de sustentabilidade.

**Descrever os critérios adotados:**

- Priorizar pelo consumo de papel sustentável e sua eventual redução a margens próximas de zero faz-se necessário que o CONTRATADO aceite documento em formatos digitais para fins de redução de material gráfico impresso sem necessidade, no ensejo deste, cabe ressaltar que para a realização de assinaturas digitais há diversas alternativas sendo, entretanto, impreterível a utilização de assinatura eletrônica reconhecida pela ICP-B (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

Justificar a não adoção:

**7.14. Análise da divisibilidade da solução**

( ) É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

(x) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes: Os serviços que o compõem são similares, complementares e interdependentes, a sua contratação para prestação por uma única empresa que tem aptidão para contribuir para a padronização dos serviços e respectivos procedimentos e documentos comprobatórios.

Em regra, conforme dispõe o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, os objetos deverão ser divididos em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e à ampliação da competitividade evitando a concentração de mercado.

Assim, considerando as características dos objetos a serem adquiridos não haverá parcelamento ou individualização da solução.

**7.15. Há necessidade de treinamento:**

(x) Sim

( ) Não

**7.16. Há necessidade de adequação do ambiente do CREF13/BA para recebimento da solução a ser contratada?**

(X) Não

( ) Sim

Listar as providências necessárias:

**7.17. Transição com contrato anterior:**

( X ) Sim. Informar nº e vigência: 12/03/2026

( ) Não.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Valor mensal (R\$): 14.754,50 (quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**9. REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- Será necessária a coleta de dados pessoais indispensáveis à execução do objeto contratual, para a qual se requererá prévia e fundamentada aprovação do CREF13/BA.
- Regra: Toda a informação presente neste documento é classificada como pública, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.
- Há informação presente neste documento classificada como sigilosa, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.
- Há necessidade celebração de termo de confidencialidade e de termo de responsabilidade e compromisso de manutenção de sigilo.

#### **10. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Ao final do presente estudo, o qual segue datado e assinado eletronicamente, concluiu-se que a contratação é:**

- Viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.
- Inviável e desnecessária

#### **11. AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB**

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios pretendidos, à administração dos riscos e à previsão de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.

Lilia Katia Andrade Nunes, Coordenadora de Recursos Humanos CREF13/BA

Silvana de Jesus dos Santos Lima, Coordenadora de Departamento Financeiro CREF13/BA